

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 36, DE 16 DE abril DE 2014.

“Altera o texto da Lei Municipal nº 1904/14, de 17 de março de 2014, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1904/14, de 17 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimidos os §§ 4º e 5º e renumerados os incisos:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, com encargos, através de escritura pública, os lotes urbanos de propriedade do Município, das Quadras APM1-A e APM-2, com suporte legal frente às matrículas nº 7.730 e 7.731 do Cartório de Registro de Imóveis local, respectivamente, às pessoas a seguir identificadas:

I – O lote 19, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes da AV-6-7.730, às pessoas de Francisca Donizeti Queiroz de Oliveira, CPF/MF nº 955.074.851-00 e Fabio Aparecido de Freitas;

II –

III –

IV – O lote 22, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes da AV-6-7.730, às pessoas de Celma Rocha dos Santos, CPF/MF nº 640.042.871-20 e Valton Cesar Rodrigues do Nascimento, CI-RG nº 3937384 DGPC/GO;

V –

VI –

VII –

VIII – O lote 26, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes da AV-6-7.730, às pessoas de Jória Aparecida Alves Silva Melo, CPF/MF nº 032.392.111-65 e Fabio Modesto de Melo Silva, CPF/MF nº 010.787.101-71;

IX – O lote 01, com área de 162,52m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), com as medidas e confrontações constantes da AV-6-7.731, às pessoas de Josy da Silva Souza, CPF/MF nº 931.536.861-49 e Eurípedes Nogueira de Souza, CPF/MF nº 588.038.661-91;



constantes da AV-6-7.731, às pessoas de Josy da Silva Souza, CPF/MF nº 931.536.861-49 e Eurípedes Nogueira de Souza, CPF/MF nº 588.038.661-91;

X – O lote 02, com área de 175,00m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes da AV-6-7.731, à pessoa de Maria Cristina da Silva, CPF/MF nº 812.447.621-72;

XI – O lote 03, com área de 175,00m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes da AV-6-7.731, às pessoas de Luzia Aparecida de Oliveira, CPF/MF nº 463.564.601-72 e Jair Francisco Rosa, CPF/MF nº 326.961.241-91;

XII – O lote 04, com área de 175,00m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes da AV-6-7.731, às pessoas de Elenir Pereira Costa, CPF/MF nº 575.338.731-49 e Wolney Alves da Costa;

XIII – O lote 05, com área de 175,00m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes da AV-6-7.731, às pessoas de Vivian Nunes de Freitas Sousa, CPF/MF nº 816.547.581-91 e Rafael Alves da Costa;

XIV – O lote 06, com área de 162,52m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), com as medidas e confrontações constantes da AV-6-7.731, às pessoas de Cemi Severino Carlos, CPF/MF nº 087.475.391-00 e Julia Alves da Silva, CPF/MF nº 167.350.801-49;

XV – O lote 07, com área de 162,52m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), com as medidas e confrontações constantes da AV-6-7.731, às pessoas de Virley Pereira Gonçalves, CPF/MF nº 450.441.551-87 e Adrieli Lemos de Souza, CPF/MF nº 045.465.541-09;

XVI – O lote 08, com área de 175,00m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes da AV-6-7.731, às pessoas de Dieny Guimarães de Sousa e Rafael Moraes de Menezes, CPF/MF nº 028.741.671-26;

XVII – O lote 09, com área de 175,00m² (cento e setenta e cinco metros quadrados) com as medidas e confrontações constantes da AV-6-7.731, às pessoas de Jullyana Rodrigues Parreira, CI-RG nº 4456726 DGPC-GO e Johseffer Vital Gomes, CPF/MF nº 034.987.701-79;

XVIII – O lote 10, com área de 175,00m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes da AV-6-7.731, às

peças de Lucinéia Moreira da Silva, CPF/MF nº 030.640.881-30 e Ismael Santos Cruz, CPF/MF nº 032.586.975-82;

XIX – O lote 11, com área de 175,00m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes da AV-6-7.731, às peças de Neide Cota, CPF/MF nº 205.846.238-60 e Edson da Silva, CPF/MF nº 291.930.281-72;

XX – O lote 12, com área de 162,52m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), com as medidas e confrontações constantes da AV-6-7.731, às peças de Dayane Abadia de Oliveira Borges, CPF/MF nº 026.062.411-00 e Clodoveu Borges da Silveira.

§ 1º - As doações constantes dos incisos XVI, XVII e XVIII, deste artigo, referem-se ao Programa “Nascer Bem” destinadas às gestantes.

§ 2º - Para efetivar as doações, ficam autorizados os Oficiais dos Tabelionatos de Notas locais e o Registro de Imóveis a procederem aos atos, registros e averbações necessários à escrituração e registro referentes às citadas matrículas.

§ 3º - É parte integrante desta Lei, cópia da certidão das matrículas nº 7.730 e 7.731 do Cartório de Registro de Imóveis local, com a descrição individualizada de cada imóvel destinado à doação.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.


GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

OFÍCIO MENSAGEM Nº 030, DE 16 DE abril DE 2014.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Altera o texto da Lei Municipal nº 1904/14, de 17 de março de 2014, e dá outras providencias.

Senhor Presidente,

Poder Legislativo
Camara Municipal de Caçu-Goiás
PROCOLO Nº: 025964
Fis.: 008 Livro: 002
Data 16/04/14 Hora: 10:00
Brasilva
Assinatura

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre a alteração do texto da Lei Municipal nº 1904/14, de 17 de março de 2014, e dando outras providências.

A presente propositura decorre da necessidade do Poder Executivo Municipal alterar a destinação de bens antes autorizados a doar às famílias beneficiárias. Vejam Vossas Excelências que não houve exclusão de donatários, havendo apenas remanejamento quanto aos beneficiários de determinados lotes.

Por equívoco na edição da lei que ora se busca alterar, deixou o autor da matéria de atender a correta destinação dos bens, buscando a correção, via desta propositura.

Por isso, é que propomos o presente projeto de lei, neste momento, para que, em logrando êxito a sua aprovação, seja possível promover as doações na forma correta, em atendimento às necessidades das famílias donatárias.

ISTO POSTO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e aprovado no prazo regimental.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 16 de abril de 2014.



GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.